



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 86.552**

**PROJETO DE LEI Nº 13.360**, do Vereador **MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA**, que altera a Lei 8.759/2017, que autoriza a FUMAS a conceder "Auxílio-Moradia" às famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade temporária, para incluir mulheres amparadas por medida protetiva da Lei Maria da Penha.

**PARECER**

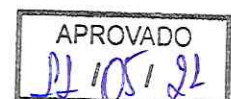
O projeto em análise busca alterar a Lei 8.759/2017, que autoriza a FUMAS a conceder "Auxílio-Moradia" às famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade temporária, para incluir mulheres amparadas por medida protetiva da Lei Maria da Penha.

É evidente que a necessidade da prática de isolamento social - em decorrência dos efeitos provocados pela pandemia do COVID-19 - trouxe muitos reflexos negativos para a vida de algumas mulheres que passaram a ficar permanentemente em casa, muitas vezes junto de seus agressores, em situação de vulnerabilidade e, geralmente, não tendo para onde ir caso sofram alguma violência, como bem justifica o Edil.

Embora a nobre intenção do autor, o projeto de lei em comento é inconstitucional por remeter-se à matéria concernente ao Chefe do Executivo que está disciplinada em nossa Carta Magna, cuja competência é exclusiva do Prefeito.

Diante disso, conforme depreendemos da leitura da manifestação do Parecer da Procuradoria Jurídica (fls. 07/09), concluímos que o projeto apresenta vícios de inconstitucionalidade e, assim convencidos, exaramos **voto contrário** à propositura em questão.

Sala das Comissões, 11-05-2021.



  
**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente e Relator

  
**CÍCERO CAMARGO DA SILVA**

  
**EDICARLOS VIEIRA**  
"Edicarlos - Vetor Oeste"

  
**Eng. MARCELO GASTALDO**

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**

/ale

  
11/05/21